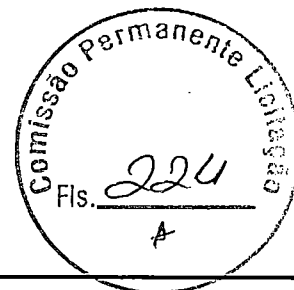




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

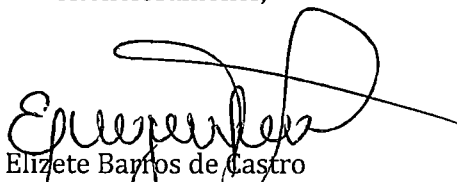
No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação das empresa: C S SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 33.144.317/0001-50, para aquisição de kits de enxoval infantil a serem distribuídos para famílias com perfil de pobreza ou extrema pobreza identificadas no Cadastro Único no município de Montes Altos (MA), conforme Ata de Registro de Preços nº 016.1/2021 resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2021, conforme anexo.

A presente prestação de serviços se faz necessário aquisição dos bens e serviços abaixo elencados, visando suprir as necessidades da comunidade do município de Montes Altos (MA).

Encaminhe para a contabilidade solicitando informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021. De acordo com solicitação constante no processo.

Montes Altos - MA, 29 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



Elizete Barros de Castro
Secretária Municipal da Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Serviço solicitado

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	Banheira plástica polipropileno para bebê capacidade mínima de 20L com lacre (válvula) min 190mm x400mm de fundo x 400mm de largura e 700 de comprimento. Cores variadas	Adoleta bebe	Unidade	46	18,95	871,70
2	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comprimento 37cm x altura 25 cm x profundidade 17 cm. Cores variadas. 01 peça.	Gaby	Unidade	46	39,00	1.794,00
3	Conjunto pagão para bebê malha 100% algodão, tamanho único. (Pacote contendo 03 peças)	JolenBaby	Pacote	46	16,95	779,70
4	Fralda descartável infantil, tamanho P, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.	Sapeca	Pacote	68	6,75	459,00
5	Fralda em tecido 100% algodão, branca, no tamanho de 0,70cm x 0,70cm. (Pacote com 4 peças)	Encanto Baby	Pacote	46	14,05	646,30
6	Kit camisetas para bebê, tecido 100% algodão. Tamanho P de 03 a 06 meses. Cores variadas (pacote contendo 03 peças)	All Free	Pacote	46	18,95	871,70
7	Kit cueiro, tecido flanelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1,00mx 0,80 cm (pacote contendo 03 unidades)	Caricias Baby	Pacote	46	17,95	825,70
8	Kit luva, meia e touca, para recém-nascidos, 100% algodão. As luvas de material lavável com elástico, no punho, cores variadas.	Encanto Baby	Unidade	46	11,95	549,70
9	Kit pente e escova: O pente deve ser fino e com pontas arredondadas e a escova com cerdas macias único, com dimensões de 2,5 x 3,5 x11 cm. Cores variadas.	Rca	Unidade	46	8,05	370,30
10	Manta – tecido piquet 33% algodão e 67% poliéster, sem forro, tamanho 0,80cm, cor branca.	Criações Vanda	Unidade	46	23,90	1.099,40
11	Pomada para assadura de 80gr. Uso pediátrico. Composição: Palmito de retinol, colecalciferol, óxido de zinco.	Baby	Unidade	46	23,95	1.101,70
12	Sabonete infantil, mínimo de 90gr, com extrato de aveia e glicerina, pro vitamina B5. Formula suave, sem corante, hipoalérgico. Barra	Baruel	Unidade	46	3,80	174,80
13	Toalha com capuz, em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, cor branca, tamanho 0,70cm x0,70cm.	Baby	Unidade	46	23,70	1.090,20
Valor Total R\$						10.634,20

Montes Altos - MA, 29 de outubro de 2021.

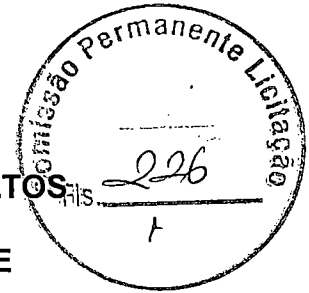
Atenciosamente,

Elizete Barros de Castro
Secretária Municipal da Assistência Social

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



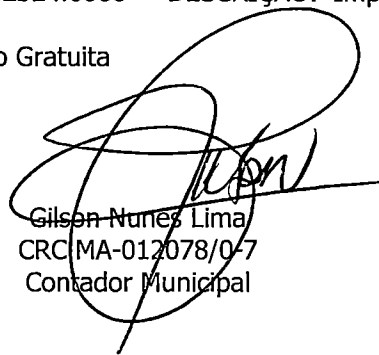
Montes Altos - MA, 29 de outubro de 2021.

Para:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Nesta.

Em atendimento a vossa solicitação, para vigência no exercício do ano de 2021, verificou se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para aquisição de kits de enxoval infantil a serem distribuídos para famílias com perfil de pobreza ou extrema pobreza identificadas no Cadastro Único no município de Montes Altos (MA), conforme a seguir:

Unidade Orçamentária: 1111 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2324.0000 - DESCRIÇÃO: Implantação e Manutenção dos Benefícios Eventuais;
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita



Gilson Nunes Lima
CRC/MA-012078/0-7
Contador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,01591% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 66.824.188,48 (sessenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

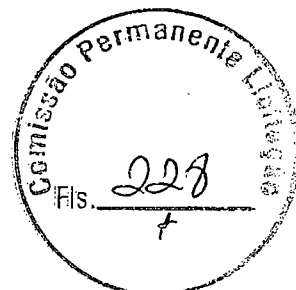
Montes Altos - MA, 29 de outubro de 2021.

Fabio Gomes Sousa

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

C S SILVA COMERCIO LTDA

Endereço: Avenida Leonardo de Almeida - 574 - Vila Nova – Sitio Novo – Maranhão

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **C S SILVA COMERCIO LTDA**, estabelecida Avenida Leonardo de Almeida - 574 - Vila Nova – Sitio Novo – Maranhão, inscrita no CNPJ nº 33.144.317/0001-50, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2021-ARP 016.1/2021**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2021, Processo Administrativo 058/2021, objetivando a aquisição de kits de enxoval infantil a serem distribuídos para famílias com perfil de pobreza ou extrema pobreza identificadas no Cadastro Único no município de Montes Altos (MA).

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 03 de novembro de 2021.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: 03/11/2021

C S SILVA COMERCIO
LTDA:33144317000150

Assinado de forma digital por C S SILVA COMERCIO
LTDA:33144317000150
Dados: 2021.11.10 08:40:17 -03'00"

C S SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 33.144.317/0001-50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001/2021-ARP 016.1/2021

**CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C S SILVA
COMERCIO LTDA.**

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS** através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Governador Eugênio Barros, nº 121, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 19.440.010/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA CPF nº. 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elizete Barros de Castro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 045234662012-5 SSP/MA e CPF nº. 804.292.033-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C S SILVA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.144.317/0001-50, com sede na Avenida Leonardo de Almeida - 574 - Vila Nova – Sítio Novo – Maranhão, e-mail: setor.dadosfiscais@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Silveira Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0160910320000 SESP/MA e CPF nº 006.164.523-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 08/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de kits de enxoval infantil a serem distribuídos para famílias com perfil de pobreza ou extrema pobreza identificadas no Cadastro Único no município de Montes Altos (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	Banheira plástica polipropileno para bebê capacidade mínima de 20L com lacre (válvula) min 190mm x400mm de fundo x 400mm de largura e 700 de comprimento. Cores variadas	Adolcta bebc	Unidade	46	18,95	871,70
2	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comprimento 37cm x altura 25 cm x profundidade 17 cm. Cores variadas. 01 peça.	Gaby	Unidade	46	39,00	1.794,00
3	Conjunto pagão para bebê malha 100% algodão, tamanho único. (Pacote contendo 03 peças)	JolcnBaby	Pacote	46	16,95	779,70
4	Fralda descartável infantil, tamanho P, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.	Sapeca	Pacote	68	6,75	459,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5	Fralda em tecido 100% algodão, branca, no tamanho de 0,70cm x 0,70cm. (Pacote com 4 peças)	Encanto Baby	Pacote	46	14,05	646,30
6	Kit camisetas para bebê, tecido 100% algodão. Tamanho P de 03 a 06 meses. Cores variadas (pacote contendo 03 peças)	All Free	Pacote	46	18,95	871,70
7	Kit cueiro, tecido flanelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1,00mx 0,80 cm (pacote contendo 03 unidades)	Carícias Baby	Pacote	46	17,95	825,70
8	Kit luva, meia e touca, para recém-nascidos, 100% algodão. As luvas de material lavável com elástico, no punho, cores variadas.	Encanto Baby	Unidade	46	11,95	549,70
9	Kit pente e escova: O pente deve ser fino e com pontas arredondadas e a escova com cerdas macias único, com dimensões de 2,5 x 3,5 x 11 cm. Cores variadas.	Rca	Unidade	46	8,05	370,30
10	Manta – tecido piquet 33% algodão e 67% poliéster, sem forro, tamanho 0,80cm, cor branca.	Criações Vanda	Unidade	46	23,90	1.099,40
11	Pomada para assadura de 80gr. Uso pediátrico. Composição: Palmito de retinol, colecalciferol, óxido de zinco.	Baby	Unidade	46	23,95	1.101,70
12	Sabonete infantil, mínimo de 90gr, com extrato de aveia e glicerina, pro vitamina B5. Formula suave, sem corante, hipoalérgico. Barra	Baruel	Unidade	46	3,80	174,80
13	Toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, cor branca, tamanho 0,70cm x 0,70cm.	Baby	Unidade	46	23,70	1.090,20
Valor Total R\$						10.634,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/11/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.634,20 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1111 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2324.0000 - DESCRIÇÃO: Implantação E Manutenção dos Benefícios Eventuais;

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa C S SILVA COMERCIO LTDA, no Banco do Bnb, Agência nº: 081; Conta Corrente Nº: 0807448.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

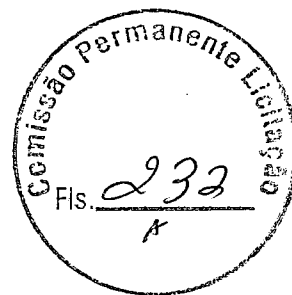
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Gestor de Contratos, Sr. Rhennio Gomes Monteiro, Portaria nº 097/2021 - GAB designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

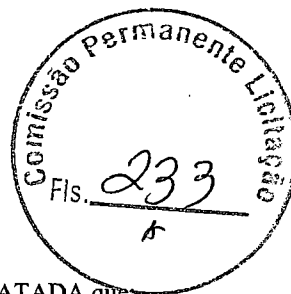
10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

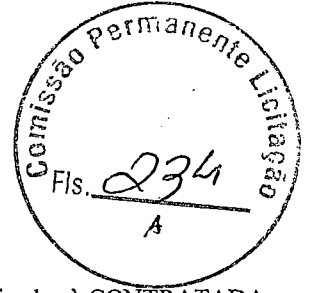
- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

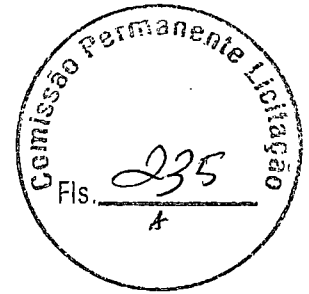
11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos - MA, 03 de novembro de 2021.

Domingos Pinheiro Cirqueira
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Elizete Barros de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Elizete Barros de Castro
Contratante

C S SILVA COMERCIO
LTDA:33144317000150

Assinado de forma digital por C S SILVA
COMERCIO LTDA:33144317000150
Dados: 2021.11.10 08:39:40 -03'00'

C S SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 33.144.317/0001-50
Contratada

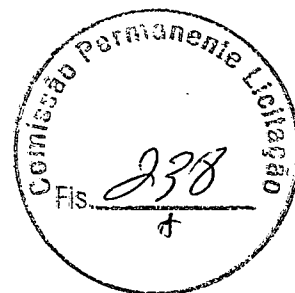
TESTEMUNHAS:

Odair Henrique Pinheiro Lourenço
CPF Nº: 613.906.543-43

Henrique Pinheiro Lourenço
CPF Nº: 005.861.313-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 19.440.010/0001-76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa

C S SILVA COMERCIO LTDA

Endereço: Avenida Leonardo de Almeida - 574 - Vila Nova – Sitio Novo – Maranhão

Conforme procedimento licitatório em epígrafe, e conseqüente Termo de Adjudicação e Homologação, autoriza-se a aquisição de kits de enxoval infantil a serem distribuídos para famílias com perfil de pobreza ou extrema pobreza identificadas no Cadastro Único no município de Montes Altos (MA), de forma parcelada nos termos e condições do **CONTRATO Nº 001/2021-ARP 016.1/2021**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** desta administração. CONFORME QUADRO A SEGUIR:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	Banheira plástica polipropileno para bebê capacidade mínima de 20L com lacre (válvula) min 190mm x400mm de fundo x 400mm de largura e 700 de comprimento. Cores variadas	Adoleta bebe	Unidade	46	18,95	871,70
2	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comprimento 37cm x altura 25 cm x profundidade 17 cm. Cores variadas. 01 peça.	Gaby	Unidade	46	39,00	1.794,00
3	Conjunto pagão para bebê malha 100% algodão, tamanho único. (Pacote contendo 03 peças)	JolenBaby	Pacote	46	16,95	779,70
4	Fralda descartável infantil, tamanho P, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.	Sapeca	Pacote	68	6,75	459,00
5	Fralda em tecido 100% algodão, branca, no tamanho de 0,70cm x 0,70cm. (Pacote com 4 peças)	Encanto Baby	Pacote	46	14,05	646,30
6	Kit camisetas para bebê, tecido 100% algodão. Tamanho P de 03 a 06 meses. Cores variadas (pacote contendo 03 peças)	All Free	Pacote	46	18,95	871,70
7	Kit cueiro, tecido flanelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1,00mx 0,80 cm (pacote contendo 03 unidades)	Caricias Baby	Pacote	46	17,95	825,70
8	Kit luva, meia e touca, para recém-nascidos, 100% algodão. As luvas de material lavável com elástico, no punho, cores variadas.	Encanto Baby	Unidade	46	11,95	549,70
9	Kit pente e escova: O pente deve ser fino e com pontas arredondadas e a escova com cerdas macias único, com dimensões de 2,5 x 3,5 x11 cm. Cores variadas.	Rca	Unidade	46	8,05	370,30
10	Manta – tecido piquet 33% algodão e 67% poliéster, sem forro, tamanho 0,80cm, cor branca.	Criações Vanda	Unidade	46	23,90	1.099,40
11	Pomada para assadura de 80gr. Uso pediátrico. Composição: Palmito de retinol, coлекаiciferol, óxido de zinco.	Baby	Unidade	46	23,95	1.101,70

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 19.440.010/0001-76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



12	Sabonete infantil, mínimo de 90gr, com extrato de aveia e glicerina, pro vitamina B5. Formula suave, sem corante, hipoalérgico. Barra	Baruel	Unidade	46	3,80	174,80
13	Toalha com capuz, em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, cor branca, tamanho 0,70cm x0,70cm.	Baby	Unidade	46	23,70	1.090,20
Valor Total RS						10.634,20

Montes Altos - MA, 03 de novembro de 2021.


Elizete Barros de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido e ciente em 03/11/2021

C S SILVA COMERCIO
LTDA:33144317000150

Assinado de forma digital por CS SILVA
COMERCIO LTDA:33144317000150
Dados: 2021.11.10 08:41:16 -03'00'

C S SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.969.621/0001-06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2021-ARP 016.1/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A **EMPRESA:** C S SILVA COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 33.144.317/0001-50. **OBJETO:** aquisição de kits de enxoval infantil a serem distribuídos para famílias com perfil de pobreza ou extrema pobreza identificadas no Cadastro Único no município de Montes Altos (MA). **DATA DO CONTRATO:** 03/11/2021 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.634,20 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1111 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0125.2324.0000 - **DESCRIÇÃO:** Implantação E Manutenção dos Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 03 de novembro de 2021.**



EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.256.060/0001-23. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 05/10/2021 - VIGÊNCIA: 04/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (oito mil, setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.122.1322.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de outubro de 2021.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: apkk2nqhb20211109181126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-ARP

011.3/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2021-ARP 011.3/2021 . PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI – CNPJ Nº 20.226.913/0001-38. OBJETO: prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes. DATA DO CONTRATO: 25/10/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 36.972,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0222 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 04.122.0052.2304 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 25 de outubro de 2021.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: q3bbkzqcll20211109181138

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-ARP

016.1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2021-ARP 016.1/2021 . PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA : C S SILVA COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 33.144.317/0001-50. OBJETO: aquisição de kits de enxoval infantil a serem distribuídos para famílias com perfil de pobreza ou extrema pobreza identificadas no Cadastro Único no município de Montes Altos (MA). DATA DO CONTRATO: 03/11/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 10.634,20 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1111 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0125.2324.0000 - DESCRIÇÃO: Implantação E Manutenção dos Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita . DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 03 de novembro de 2021.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: ma3mhqwj5z20211109181139

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-DL 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2021-DL 025/2021 . PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 34.626.067/0001-58. OBJETO : contratação de empresa para prestação de serviços preventivo e corretivos dos equipamentos dos consultórios odontológicos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde . DATA DO CONTRATO : 18/10/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 17.092,00 (dezesete mil e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0210.2037 – Manutenção Programa Saúde Bucal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal. Montes Altos - MA, 18 de outubro de 2021.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 0lbyazczl9820211109181110

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021-ARP

012.2/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.